



AKL 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei Nº. 78/98

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO DE QUE

TRATA A LEI Nº 294, DE 12 DE ABRIL DE 1994.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 02

MENSAGEM Nº 18/98.

LEIA-SE EM SESSÃO.
COPIAS AOS EDIS
AS COMISSÕES. 07/04/98.

Ibiúna, 02 de abril de 1998.

Juvenal Dias Ribeiro
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, a fim de encaminhar à apreciação da Nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que altera o valor da subvenção concedida ao SERPROMI - Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna, fixando-o em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, cujo valor original era de 1.504 URVs.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, aproveito o ensejo para externar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa
Recebido: 06/04/1998



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 78/98

Recebido em 06 de 04 de 19 98

Prazo vence em de de 19

Recebido por

EXMO. SR.

JUVENAL DIAS RIBEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

78/98

Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 18/98.
DE 02 DE ABRIL DE 1998.

“Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº 294, de 12 de abril de 1994”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- O valor da subvenção de que trata a Lei 294, de 12 de abril de 1994, passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1998.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 14 de 04 de 1998

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

19.04

LEI N. 294/84

Autoriza o Executivo a conceder subvenção ao Serpromi - Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção correspondente a 752,00 URV's (Unidades Reais de Valor), ao SERPROMI - Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna, entidade estabelecida neste Município, inscrita no CGC/MF sob n. 50.821.802/0001-88 e reconhecida de utilidade pública.

PARÁGRAFO 1o. - A subvenção de que trata este artigo será mensal e por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO 2o. - O primeiro repasse da subvenção será feito até o dia 10 de abril de 1984 e, excepcionalmente, seu valor será de 1504,00 (um mil, quinhentas e quatro) U.R.V's. (Unidades Reais de Valor).

ARTIGO 2o. - Os valores de que trata o "caput" do artigo anterior serão convertidos em cruzelos reais, no dia 1o. (primeiro) de cada mês e repassados até o dia 10 do mesmo mês à entidade beneficiada.

ARTIGO 3o. - Fica a entidade subvencionada obrigada a prestar contas dos valores recebidos, até o último dia útil do mês em que ocorrer o repasse, anexando à prestação os documentos necessários à comprovação das despesas, através de cópias devidamente autenticadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-prestação de contas no prazo estabelecido implicará na retenção do repasse seguinte, sem prejuízo das sanções cabíveis contra os responsáveis pela subvencionada e da suspensão definitiva da subvenção, pelo Poder Executivo.

VVV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

15/05

ARTIGO 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento em curso, suplementadas se necessário.

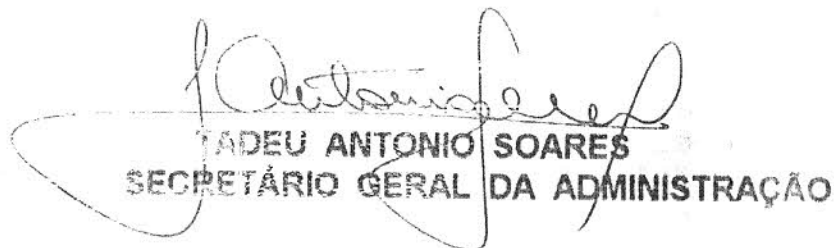
ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiúna, doze de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro.



JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura e afixada no local de costume aos doze dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro.



TADEU ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

15/05



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 78/98 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de abril passado, e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de abril passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 08 de abril de 1998.

Amândio Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

FL 06

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 23 de março passado o Projeto de Lei nº. 74/98 que "Dispõe sobre desafetação de imóvel e autoriza permutá-lo por outro";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 30 de março passado os Projeto de Lei nºs. 75 e 76/98 que tratam respectivamente dos seguintes assuntos "Dispõe sobre concessão de alvará de conservação de construções" e "Autoriza o município a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimo, sob consignação, aos servidores municipais e dá outras providências";

Considerando que no dia 31 de março passado o Chefe do Executivo enviou o Projeto de Lei nº. 77/98 que "Dispõe sobre a limpeza pública e dá outras providências";

Considerando ainda que no dia 06 de abril passado o Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº. 78/98 que "Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº 294, de 12 de abril de 1994";

Considerando que as proposições tratam de assuntos dos diversos setores da municipalidade, portanto todos necessários para o desenvolvimento das ações do município;

Considerando a relevância na deliberação das matérias em virtude das justificativas expostas nas mensagens das respectivas proposições.

Diante do exposto, requeremos a Mesa nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 74, 75, 76, 77 e 78/98 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 14 de abril de 1998.

JURACY FLORENCIO PINTO

Fausto

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 04 de 04 de 1998



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N º 78/98

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR :JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÕES: JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL .

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal nesta Casa de Leis, protocolado junto a Secretaria Administrativa no dia 06 p. passado, o Projeto de Lei acima numerado que " Altera o valor da subvenção de que trata a Lei N º 294, de 12 de abril de 1994 ".

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao Projeto em questão, sob o aspecto legal e constitucional, exara parecer pela tramitação regimental da propositura, nada impedindo sua aprovação pelo Douto Plenário.

Em estudo ao projeto, sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão de Finanças e Orçamento por sua competência, emite parecer favorável à aprovação da futura Lei pelo douto Plenário, já que em seu artigo 2 º estão indicados as origens dos recursos a serem empregados com sua execução, oriundos de dotações próprias do orçamento vigente.

As demais Comissões subscritas opinam também pela aprovação do projeto pelo Douto Plenário desta Câmara.

É o parecer

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO

EM 14 DE ABRIL DE 1998.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Handwritten signature of Juracy Florencio Pinto
JURACY FLORENCIO PINTO
RELATOR - PRESIDENTE

Handwritten signature of Oswaldo Ribeiro dos Santos
OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

Handwritten signature of Roberto Martinez
ROBERTO MARTINEZ
MEMBRO
segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

78/98

Parecer conjunto ao Projeto de Lei N° 78/98 fls. 02

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


NEUSA FERREIRA DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

9/10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 75/98.

“Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº. 294, de 12 de abril de 1994”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

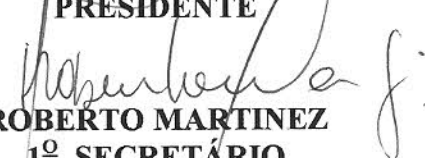
ARTIGO 1º.- O valor da subvenção de que trata a Lei 294, de 12 de abril de 1994, passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1998.


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE


ROBERTO MARTINEZ
1º. SECRETÁRIO


ROQUE JOSÉ PEREIRA
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 264/98

Ibiúna, 15 de abril de 1998.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 75/98**, referente ao Projeto de Lei nº. 18/98, que nesta Casa tramitou com o nº. 78/98 que "Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº. 294, de 12 de abril de 1994", aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 78/98 de autoria do Chefe do Executivo recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de abril passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 78/98 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 75/98, encaminhado através do Ofício GPC nº. 264/98 da presente data.

Ibiúna, 15 de abril de 1998.

Amatus Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo